



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000103/2023

Pregão Eletrônico Nº 000047/2023

Processo: 002943 / 2023

Termo Nº 000103/2023

Empresa: DU PORTO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIO

CNPJ: 41.841.555/0001-43

Endereço: RUA RUA PEDRO PALACIOS, 0 - INTERLAGOS - LINHARES - ES - CEP: 29903640

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023
Processo Administrativo nº 2943, de 04/05/2023
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.059E0700001.02.0046

O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023, publicada no Diários Oficiais, Processo Administrativo nº 002943, de 04/05/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Bairro Centro, CEP: 29920-000, Rio Bananal-ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO, domiciliado neste Município, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato designada simplesmente como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado pela Senhora Secretária Kelly Christina Patrocínio, residente e domiciliada neste Município e de outro lado, a Empresa Du Porto Comercio Varejista de Generos Alimenticio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.841.555/0001-43, estabelecida na Rua Pedro Palácios, nº 1812, Sala 01, Bairro Interlagos, Linhares-ES, CEP: 29903-640, doravante denominada FORNECEDOR, representada neste ato pelo Srº Igor Pereira Porto, portador do CPF nº ***.875.067-31 e da CI nº **105**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados no item 1. do Termo de Referência, anexo 1.1. do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são aquelas dispostas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração - Processo 2943/2023.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras

IGOR
PEREIRA
PORTO:142
87506731

Assinado de forma
digital por IGOR
PEREIRA
PORTO:14287506731
Dados: 2023.08.01
14:50:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de 01/08/2023 à 31/07/2024 contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Da Revisão de Preços

7.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

7.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

7.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

IGOR
PEREIRA
PORTO:1428
7506731

Assinado de forma
digital por IGOR
PEREIRA
PORTO:14287506731
Dados: 2023.08.01
14:50:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

7.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.3.1. Por razão de interesse público;

7.2.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.4. O Órgão gerenciador e o fornecedor deverão observar o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC n 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização do fornecedor.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto da Ata de registro de preços, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto da Ata de registro de preços, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Órgão gerenciador, para a execução do objeto da Ata de registro de preços, tem acesso a dados pessoais dos representantes do fornecedor, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.5. O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Órgão gerenciador.

10.6. O fornecedor fica obrigado a comunicar o Órgão gerenciador, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

IGOR
PEREIRA
PORTO:1421
87506731

Assinado de forma
digital por IGOR
PEREIRA
PORTO:1428750673
Dados: 2023.08.01
14:50:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Sob nenhuma hipótese o fornecedor poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata de registro de preços sem a autorização do Órgão gerenciador mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado o fornecedor interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão gerenciador, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da presente Ata de registro de preços será acompanhada pelo Srº **José Bento Gera**, matrícula 233, tendo como seu suplente o servidor Srº **Valcenir Cipriano**, matrícula 2970, nomeado através da Portaria Municipal nº 0359/2023, de 24 de Julho de 2023.

13.2. O fiscal da Ata de registro de preços designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao Órgão gerenciador e o fornecedor, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

13.3. O fornecedor e o Órgão gerenciador ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Fica assegurado o fornecedor o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

14.2. O fornecedor e o Órgão gerenciador deverão observar o Decreto 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 que trata do Reajuste e do Reequilíbrio nos Contratos Administrativos gerados por esta Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Pela aquisição dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, o Órgão gerenciador pagará o fornecedor os valores unitários constantes na cláusula primeira.

16.2. O valor do presente Termo da Ata de registro de preços é de **R\$ 39.889,28 (Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)**.

16.3. O pagamento ao fornecedor será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

16.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

16.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

16.6. O valor será fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano, ressalvados os casos dispostos na legislação vigente.

16.7. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo o fornecedor emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal desta Ata de registro de preços e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

16.8. O Órgão gerenciador poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

16.9. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

16.10. Obrigação do fornecedor com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Órgão gerenciador;

IGOR
PEREIRA
PORTO:142
87506731

Assinado de forma
digital por IGOR
PEREIRA
PORTO:142875067
31
Dados: 2023.08.01
14:51:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

16.11. Débito do fornecedor para com o Órgão gerenciador quer provenha da execução da Ata de registro de preços, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

16.12. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o fornecedor atenda a cláusula infringida.

16.13. Incluem-se no preço ajustado na presente Ata de registro de preços todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

16.14. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto da presente Ata de registro de preços.

16.15. Quando os pagamentos das despesas oriundas desta Ata de registro de preços forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.

16.16. O município de Rio Bananal/ES fará o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor, conforme informados abaixo:

- BANCO: Sicoob
- AGÊNCIA: 3007
- CONTA: 201614-1

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1. A rescisão desta Ata de registro de preços poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o Órgão gerenciador.

17.2. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de registro de preços, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

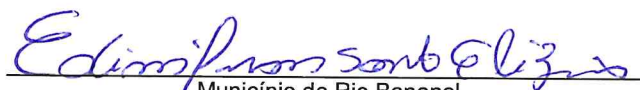
17.3. Por estarem, assim, justos e contratados, o Órgão gerenciador e o fornecedor firmam a presente Ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICIDADE

18.1. Incumbirá ao Órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rio Bananal-ES, 01 de Agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


Município de Rio Bananal
Edmilson Santo Elizario
Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

IGOR PEREIRA Assinado de forma digital
por IGOR PEREIRA
PORTO:14287 PORTO:14287506731
506731 Dados: 2023.08.01
14:51:20 -03'00'

Du Porto Comercio Varejista de Generos Alimenticio
Igor Pereira Porto
Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Secretaria: 00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00050-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026628	ACUCAR CRISTAL 5KG açúcar cristal de cor clara. obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. PCTE ALCON	ALCON	PCTE	200,000	20,240	4.048,000
00006	00028050	CARNE BOVINA (PATINHO OU CHA) EM BIFE carne bovina (patinho ou chã), de 1ª qualidade, contendo no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens pelancas, fatiado em bifes finos batidos. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. KG CARDEX.	CARDEX.	KG	30,000	39,000	1.170,000
00007	00028053	CARNE SUINA COM OSSO carne suína com osso (carrê ou paleta) congelada, com aspecto, cor e odor característicos de carne fresca. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. KG CARDEX.	CARDEX.	KG	50,000	18,750	937,500
00008	00028065	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1KG farinha de mandioca branca, fina, peneirada tipo 01, pacote 1 kg. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PCTE P NORTE	P NORTE	PCTE	35,000	6,300	220,500

Total Secretaria: 6.376,000

Secretaria: 00000007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00199-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026628	ACUCAR CRISTAL 5KG açúcar cristal de cor clara. obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p,	ALCON	PCTE	72,000	20,240	1.457,280

IGOR
PEREIRA
PORTO:142
87506731

Assinado de forma
digital por IGOR
PEREIRA
PORTO:14287506731
Dados: 2023.08.01
14:51:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.
PCTE ALCON

Total Secretaria: 1.457,280

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00237-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026628	ACUCAR CRISTAL 5KG açúcar cristal de cor clara. obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. PCTE ALCON	ALCON	PCTE	120,000	20,240	2.428,800

Total Secretaria: 2.428,800

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00244-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026628	ACUCAR CRISTAL 5KG açúcar cristal de cor clara. obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	ALCON	PCTE	48,000	20,240	971,520

IGOR
PEREIRA
PORTO:142
87506731

Assinado de forma digital por IGOR PEREIRA
PORTO:14287506731
Dados: 2023.08.01 14:51:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

data de validade, quantidade do produto.
o produto deverá apresentar validade
mínima de 06 meses a partir da data da
entrega na unidade requisitante.
PCTE ALCON

00004 00020427	ARROZ TIPO 1 (PCT DE 5KG) arroz tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. PCTE IDEAL	IDEAL	PCTE	72,000	23,240	1.673,280
00006 00028050	CARNE BOVINA (PATINHO OU CHA) EM BIFE carne bovina (patinho ou chã), de 1ª qualidade, contendo no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens pelancas, fatiado em bifes finos batidos. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. KG CARDEX.	CARDEX.	KG	120,000	39,000	4.680,000
00008 00028065	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1KG farinha de mandioca branca, fina, peneirada tipo 01, pacote 1 kg. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PCTE P NORTE	P NORTE	PCTE	36,000	6,300	226,800
00009 00025740	IOGURTE COMUM SABOR MORANGO 1LT iogurte de morango, em embalagem plástica de 1 litro. validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega do produto. UND SELITA	SELITA	UND	120,000	9,700	1.164,000
00010 00025761	MAMAO COMUM KG mamão de primeira qualidade, in natura, pronto para o consumo, com ausência de sujidades. KG CEASA	CEASA	KG	60,000	10,900	654,000

Total Secretaria: 9.369,600

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00253-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001 00026628		ACUCAR CRISTAL 5KG açúcar cristal de cor clara. obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. embalado em sacos	ALCON	PCTE	120,000	20,240	2.428,800

IGOR
PEREIRA
PORTO:1428
7506731
Assinado de forma digital por IGOR PEREIRA
PORTO:14287506731
Dados: 2023.08.01 14:52:01 -03'00'

Av. 14 de Setembro, 887 - Centro - CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Tel.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 as 17:30 h

Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail: contratos@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

plásticos íntegros hermeticamente
fechados contendo 05 kg,
acondicionados em fardos lacrados. a
embalagem deverá conter externamente
os dados de identificação, procedência,
informações nutricionais, número de lote,
data de validade, quantidade do produto.
o produto deverá apresentar validade
mínima de 06 meses a partir da data da
entrega na unidade requisitante.
PCTE ALCON

Total Secretaria: 2.428,800

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00257-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026628	ACUCAR CRISTAL 5KG açúcar cristal de cor clara. obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. PCTE ALCON	ALCON	PCTE	120,000	20,240	2.428,800

Total Secretaria: 2.428,800

Secretaria: 00000023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00601-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00028622	AGUA MINERAL 500ML (GELADA) água mineral gelada - garrafa 500 ml (este item deverá ser entregue gelado, acondicionado em caixas térmicas com gelo, sob tendas, em um ponto estratégico, sendo próximo ao prédio sede da prefeitura municipal de rio bananal, em data, horário e local exato posteriormente determinado por esta secretaria de educação). a despesa com gelo, caixas térmicas e tendas disponibilizadas pela empresa, bem como o transporte dos mesmos, serão de responsabilidade da empresa		UND	1.500,000	2,800	4.200,000

IGOR
PEREIRA
PORTO:1428
7506731
Assinado de forma
digital por IGOR
PEREIRA
PORTO:14287506731
Dados: 2023.08.01
14:52:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

fornecedora do material, assim como o
recolhimento dos mesmos após
conclusão do evento. UND

Total Secretaria: 4.200,000

Secretaria: 00000027 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00380-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00028622	AGUA MINERAL 500ML (GELADA) água mineral gelada - garrafa 500 ml (este item deverá ser entregue gelado, acondicionado em caixas térmicas com gelo, sob tendas, em um ponto estratégico, sendo próximo ao prédio sede da prefeitura municipal de rio bananal, em data, horário e local exato posteriormente determinado por esta secretaria de educação). a despesa com gelo, caixas térmicas e tendas disponibilizadas pela empresa, bem como o transporte dos mesmos, serão de responsabilidade da empresa fornecedora do material, assim como o recolhimento dos mesmos após conclusão do evento. UND		UND	4.000,000	2,800	11.200,000

Total Secretaria: 11.200,000

Total Geral: 39.889,280

IGOR
PEREIRA
PORTO:14
287506731
Assinado de forma
digital por IGOR
PEREIRA
PORTO:142875067
31
Dados: 2023.08.01
14:52:38 -03'00'

DE PREÇOS Nº 102/2023 objetivando a **futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Presencial nº 042/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Pinafo Comercio e Serviços Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 269.893,86 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 042/2023. A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 102/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.02.0035

Rio Bananal-ES, 01 de Agosto de 2023.

Edimilson Santo Elizario

Prefeito Municipal

Protocolo 1139601

riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:

2023.059E0700001.02.0046

Rio Bananal-ES, 01 de Agosto de 2023.

Edimilson Santo Elizario

Prefeito Municipal

Protocolo 1139609

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Peças Novas e Originais e Serviços para **RETROESCAVADEIRA XCMG, XC870BR-I 4X4 (N.º 19), 2022/2022, PLACA SFR3I65.**

I - Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas e originais, bem como a realização de Serviços destinados a Revisão de 250 horas trabalhadas da **RETROESCAVADEIRA XCMG, XC870BR-I 4X4 (N.º 19), 2022/2022, PLACA SFR3I65**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura.

II - Contratado:

A empresa **CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 19.917.678/0003-23 no valor total de **R\$ 4.404,71** (Quatro Mil e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos).

III - Caracterização da Situação que Justifica inexigibilidade:

A empresa indicada é concessionária autorizada da marca **XCMG** no Estado do Espírito Santo, fato que se configura situação de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso I, II E III da Lei 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor:

Por se tratar de um equipamento de alto valor aquisitivo e seu ciclo de vida, justifica a substituição de peças por genuínas, para prolongar o tempo de serventia do maquinário.

A empresa **CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, é representante autorizada do fabricante, conforme carta de exclusividade constante nos autos.

V - Justificativa do Preço:

O preço foi apresentado pela empresa autorizada tendo como base a tabela do fabricante e elaborado especificamente para este fim.

Considerando que as exigências dispostas no artigo 25, I, II E III da Lei n.º 8.666/93 foram atendidas, configurando a situação de inexigibilidade, ENCAMINHA-SE para análise e RATIFICAÇÃO e posteriormente publicação.

Rio Bananal/ES, 28 de julho de 2023

ERIVELTO FERRARINI

Secretário Municipal de Agricultura

Rio Bananal/ES, 01 de agosto de 2023.

Ao Setor Publicação

www.amunes.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, nos termos do artigo 15 inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 047/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Du Porto Comercio Varejista de Generos Alimenticio - Vencedora com valor total estimado em R\$ 39.889,28 (Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 103/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:

2023.059E0700001.02.0046

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, nos termos do artigo 15 inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 047/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Selestrini Comercio de Bebidas e Serviços Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 499,50 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 104/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br